

LEI N° 894/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênios que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

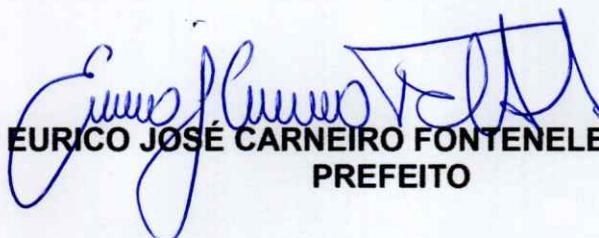
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação Lar do Idoso Irmão Francisco Gregório, associação civil sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 50.320.460/0001-75, e ou com outras entidades, sem fins econômicos, e congêneres para o fim de criar e manter centro de cuidados diurnos a idosos atendidos pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social.

Art. 2º Os convênios referidos no Art. 1º terão prazo de 12(doze) meses, podendo serem renovados por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Viçosa do Ceará, de emendas parlamentares de custeio e de recursos de repasse fundo a fundo da União e do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.



EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO